

Edição nº 266 – 08 de Junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/18
 PROCESSO Nº 60.939/18
 TIPO: MENOR PREÇO
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E AGASALHOS PARA AS EQUIPES DE COMPETIÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.
 DATA DA SESSÃO: 20/06/2018 - HORÁRIO: 09:30 HRS
 ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
 TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
 SÃO SEBASTIÃO, 07 DE JUNHO DE 2018
 LUIZ CARLOS BIONDI
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
 REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/18
 PROCESSO Nº 60.268/18
 TIPO: MENOR PREÇO
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES ESCOLARES.
 EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 HÁ COTAS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
 DATA DA SESSÃO: 21/06/2018 - HORÁRIO: 09:30 HORAS
 ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
 TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
 SÃO SEBASTIÃO, 07 DE JUNHO DE 2018.
 LUIZ CARLOS BIONDI
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2558/2018

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal sobre Drogas e dá outras providências."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho Municipal sobre Drogas de São Sebastião, identificado pela sigla COMSOD, com o propósito de integrar-se ao esforço nacional de redução extrema do uso de drogas ilícitas e álcool e dedicar-se ao pleno desenvolvimento das políticas públicas com esse objetivo.

§ 1º - O COMSOD é órgão de caráter permanente, consultivo, participativo, normativo, de deliberação coletiva e de composição paritária.

§ 2º - O COMSOD atuará como coordenador das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações objetivadas nesta lei, assim como dos movimentos comunitários organizados, de organizações não governamentais e representações das instituições federais e estaduais existentes no Município, desde que dispostas a cooperar com o esforço municipal.

§ 3º - O COMSOD, como coordenador das atividades mencionadas neste artigo, integrará o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD, de que trata o Decreto Federal Nº 5.912, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006, bem assim, o Sistema Estadual de Políticas sobre Drogas.

§ 4º - No âmbito desta Lei considera-se:

I – redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso impróprio de drogas, ao tratamento, à recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso de drogas.

II – droga é toda substância natural ou produto químico que, absorvida pelo organismo humano, atua como depressor, estimulante ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central e provocando mudanças de humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química. Podem ser classificadas como ilícitas e não proibidas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e certos medicamentos;

III – drogas ilícitas são aquelas assim especificadas em lei nacional e em tratados internacionais firmados pelo Brasil e outras relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas - SENAD e o Ministério da Justiça – MJ;

Artigo 2º - Fica designada a Secretaria da Educação, que poderá solicitar o auxílio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano e da Secretaria da Saúde, se considerado necessário para, em nome da Administração Municipal, responder pelos procedimentos da instalação do Primeiro Conselho Municipal sobre Drogas.

Artigo 3º - São objetivos do COMSOD:

I – Instituir e desenvolver o Programa Municipal sobre Drogas – PROMSOD, destinado ao desenvolvimento das ações de redução da demanda do consumo de drogas;

II – acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União; e

III – propor aos Chefes do Poder Executivo local, as medidas que no seu entender assegurem o cumprimento de compromissos assumidos por esta lei, de tudo informando o Chefe do Poder Legislativo local.

§ 1º - O COMSOD avaliará, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo informados o Prefeito e o Presidente da Câmara Municipal, quanto ao resultado de suas ações.

§ 2º - Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual sobre Drogas, o COMSOD, por meio de remessas regulares de relatórios, deverá manter a Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas - SENAD e o Conselho Estadual de Entorpecentes – CONEN/SP permanentemente informados sobre situações relacionados à sua atuação.

Artigo 4º - O Poder Executivo local indicará representantes governamentais e convidará representantes de outros órgãos públicos e de entidades não governamentais situadas no Município, dispostos em participar do COMSOD, a indicarem nomes para a composição do Primeiro Conselho Municipal sobre Drogas.

Artigo 5º - O COMSOD será constituído de 20 (vinte) membros titulares e de igual número de suplentes, dos quais 50% serão indicados pelo Poder Público local e 50% por órgãos oficiais e por entidades da sociedade civil organizada, assim distribuídos:

PODER PÚBLICO

I - O Secretário da Educação;

II – 1 representante da Secretaria de Educação;

III – 2 representantes da Secretaria da Saúde;

IV - 2 representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano;

V - 2 representantes da Secretaria Segurança Pública, sendo um oriundo da Guarda Civil Municipal, necessariamente;

VI- 1 representante da Secretaria de Esportes;

VII- 1 representante da Secretaria de Turismo;

SOCIEDADE CIVIL

I - 1 representante do Poder Judiciário da comarca local;

II - 1 representante do Poder Legislativo local;

III 1 representante da Polícia Civil Estadual local;

IV 1 representante da Polícia Militar Estadual local;

V- 1 representantes de Entidade Portuária;

VI - 1 representante do Centro de Convivência "Polvo";

VII- 1 representante da entidade "Amor Exigente";

VIII- 1 representante da Associação Comercial e Empresarial de São Sebastião;

IX- 1 representante do Conselho Tutelar;

X- 1 representante da Casa da Criança e do Adolescente "Flor de Liz".

Artigo 6º - No relacionamento institucional com o Poder Executivo local, o COMSOD se reportará ao Secretário de Governo.

Artigo 7º - O COMSOD terá a seguinte estrutura:

I – Presidente;

II – Secretário Executivo e

III – Membros Conselheiros.

§ 1º - O Presidente do Primeiro COMSOD será indicado pelo Chefe do Executivo e os demais Conselheiros serão eleitos por seus pares, por sufrágio universal, devendo as respectivas nomeações ser publicadas em órgão oficial do Município.

§ 2º - Os Conselheiros, sem exceção, terão mandato com duração de 2 (dois) anos, permitida a sua recondução por igual período.

§ 3º - Sempre que se fizer necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o COMSOD poderá contar com a participação de consultores, a serem indicados por seu Presidente e nomeados pelo Prefeito.

Artigo 8º - O COMSOD fica assim organizado:

I – Plenária

II – Presidência

III – Secretaria Executiva

IV – Comitê-REMSOD – Recursos Municipais sobre Drogas

Parágrafo único. O detalhamento da organização e funcionamento do COMSOD será definido no respectivo Regimento Interno.

Artigo 9º - As despesas decorrentes da implantação do COMSOD correrão à conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

§ 1º - O COMSOD deverá providenciar, no âmbito do seu Regimento Interno, a imediata organização do REMSOD – Recursos Municipais sobre Drogas, fundo financeiro que será constituído por verba própria do orçamento do Município, suplementada se necessário, além de doações e transferências diversas ocasionais que se destinarão, com exclusividade, ao atendimento das despesas geradas pelo PROMSOD.

§ 2º - O REMSOD será gerido pela Secretaria de Governo, que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico financeiro da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pela Plenária.

Artigo 10 - As funções de Conselheiro não serão remuneradas, mas consideradas de relevante serviço público prestado à comunidade.

Parágrafo único - A relevância a que se refere o caput artigo será atestada por meio de certificado expedido pelo Prefeito, mediante indicação do Presidente do Conselho e sua entrega se dará no mês de dezembro de cada ano, em cerimônia no Gabinete do Chefe do Executivo.

Artigo 11 - O COMSOD providenciará, logo após sua instalação, as informações relativas à sua criação à SENAD e ao CONEN/SP, visando sua integração aos Sistemas Nacional e Estadual sobre Drogas.

Artigo 12 - O COMSOD providenciará a elaboração do seu Regimento Interno, que regerá sua atuação e funcionamento e será aprovado por Decreto, com igual providência, nos casos de necessária alteração.

Artigo 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder local e assumir as despesas para instalação do COMSOD bem como, se necessário prestar apoio de pessoal do quadro municipal para execução de serviços burocráticos.

Artigo 14 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, devendo anualmente figurar na Lei Orçamentária.

Artigo 15 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

São Sebastião, 04 de junho de 2018.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

LEI Nº 2559/2018

"Altera dispositivo Lei Municipal nº 2473/2017."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião – SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o §1º do artigo 10 da Lei Municipal nº 2473/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1º - Para atualização monetária anual do Valor de Referência do Município-VRM, será aplicado como índice oficial do Município, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE, cujo período de apuração ocorrerá no mês de agosto de cada ano para o exercício seguinte."

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 08 de junho de 2018.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

ATO RATIFICATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, em atendimento à Secretaria de Turismo, RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente ao Processo Administrativo nº 61.001/18 (IN nº 032/18), com fundamento no "caput" do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para cessão de uso de espaço tipo estande e prestação de serviços, visando à participação do Município de São Sebastião na feira MOSTRA VIAJAR 2018.

São Sebastião, 07 de junho de 2018.

Luiz Carlos Biondi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Contrato Administrativo nº 2018FSPSS01

Contratada: João dos Santos Sobral 26777901817.

Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

Objeto: Prestação de serviços para a instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado.

Prazo: 12 (doze) meses.

Carta Convite: 001/2018

Valor: R\$ 75.368,00 (setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais).

Data: 02/05/2018.

Assinam: Carlos Eduardo Antunes Craveiro pela Fundação de Saúde e João dos Santos Sobral pela Contratada.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 132

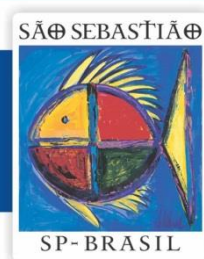
CONCURSO PÚBLICO 01/2014

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no uso de suas atribuições, e considerando o resultado Final e Classificação dos aprovados no Concurso Público aberto pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO FSPSS Nº 01/2014, de 17 de ABRIL DE 2014, publicado em 17.04.2014, bem como os editais de Classificação Final e Homologação, publicados no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião e SH Dias Consultoria,



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 266 – 08 de Junho de 2018

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com seguinte teor (podendo ser resumido):

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos aprovados para o emprego público, para ser lotado na Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, município de São Sebastião, conforme anexo I:

Art. 2º - O candidato convocado neste ato deverá comparecer no endereço: Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 391, 2º piso, - Centro, nos dias úteis entre 11 (segunda-feira) de junho de 2018 e 13 (quarta-feira) de junho de 2018 das 09:00h às 16:00h, impreterivelmente, para a entrega dos seguintes documentos:

Cópia autenticada:

- a) Carteira de Identidade – RG
- b) Diploma Universitário e certificado de especialização da área que concorre ou Certificado de conclusão escolar (em conformidade com os critérios exigidos no Edital de abertura para cada cargo)
- c) Carteira de Identidade Profissional Original:
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social
- e) Cópia simples:
- f) CPF
- g) PIS/PASEP
- h) Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)
- i) Título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação
- j) Certidão de casamento/Nascimento
- k) Cartão de vacina do candidato
- l) Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
- m) Cartão de vacina dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
- n) Comprovante da anuidade de 2018 do conselho de classe (CREMESP, COREN, CROSP etc..)
- o) Comprovante de residência (conta telefone, extrato de cartão crédito ou bancário do mês vigente, contendo a data de emissão do correio do mês atual ou anterior)
- p) Comprovante de Conta Bancária – com número da agência e conta corrente (xerox da face do cartão)
- q) Currículo atualizado
- r) 2 (duas) fotos 3x4 coloridas e atual
- s) Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do PoupaTempo, conf. item h do edital de abertura deste concurso
- t) Certidão de distribuição de processos Cíveis, emitido pelo Poder Judiciário, conf. item h do edital de abertura deste concurso ou protocolo de solicitação
- u) Preencher o anexo II a ser entregue juntamente com a documentação.

§ 1º - Em caso de não comparecimento por motivos de força maior, a entrega dos documentos poderá ser feita, na mesma data, local e horário, por procurador, munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida com poderes específicos para o presente ato.

§ 2º - O não comparecimento do candidato, ou procurador devidamente habilitado, no local, data e horário indicados, será considerada desistência do concurso, legitimando a convocação de outro candidato observada a ordem de classificação.

Art. 3º - Apenas realizarão os exames admissionais os candidatos que estiverem de posse da Guia de Solicitação de exames, a qual será concedida no ato de entrega de documentação.

Art. 4º - A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS esclarece que o candidato que não atender a presente convocação, dentro dos prazos determinados será automaticamente ELIMINADO do concurso.

Art. 5º - Os casos omissos e situações fortuitas ou de força maior serão orientados e resolvidos pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS.

São Sebastião, 08 de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente - Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

ANEXO I

Assistente Social da Atenção Básica
14 SAS 509465 LARESSA DE LIMA ROCHA

Enfermeiro de Atenção Básica
93 SEN 505764 MICHELLE CRISTINA RODRIGUES

ANEXO II

TERMO DE EXISTÊNCIA OU AUSÊNCIA DE ANTECEDENTES E PENALIDADES

(exigência prevista no item "h" do Edital do Concurso Público da FSPSS-Fundação de Saúde Pública de São Sebastião).

IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Documento de Identidade: _____

Cargo: _____ Inscrição Concurso nº: _____ Classificação: _____ ° lugar

O (A) candidato (a) acima identificado (a):

() D E C L A R A, para todos os efeitos legais, não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

() D E C L A R A, para todos os efeitos legais, que AINDA RESPONDE...

() D E C L A R A, para todos os efeitos legais, que JÁ RESPONDEU...

... a processo no exercício profissional ou de qualquer função pública, conforme discriminado a seguir:

Processo: () Administrativo () Disciplinar

Esfera: () Federal () Estadual () Distrital () Municipal

Penalidade: _____

Andamento: _____

() DECLARA não ter sido condenado (a) em processo civil em qualquer Estado da Federação na qual teria como parte lesada a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

() DECLARA ter sido condenado (a) em processo civil, com sentença transitada em julgado em ____/____/____, no Tribunal de Justiça do Estado _____, no qual teria como parte lesada a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com seguinte teor (podendo ser resumido): _____

() DECLARA não ter sido condenado (a) em processo criminal em qualquer Estado da Federação.

() DECLARA ter sido condenado (a) em processo criminal, com sentença transitada em julgado em ____/____/____, no Tribunal de Justiça do Estado _____, com seguinte teor (podendo ser resumido): _____

() DECLARA ter sido condenado (a) em processo penal com sentença transitada em ____/____/____, no Tribunal de Justiça do Estado _____, relativo a CRIMES CONTRA A

D E C L A R A entregar neste ato a ficha de antecedentes criminais exigida no edital de chamamento nº 01/2014, bem como ter ciência de que deverá entregar certidão de distribuição cível no prazo de 30 dias, como forma de cumprimento das normas editalícias.

D E C L A R A, ainda, ter ciência de que a falta de veracidade das informações ora prestadas poderá acarretar a eliminação do concurso, sem prejuízo da responsabilidade penal pela prática do delito de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro.

São Sebastião, ____/____/____.

_____ (assinatura do candidato)

Testemunhas:

_____ Assinatura e Matrícula do Servidor Público

_____ Assinatura e Matrícula do Servidor Público

D E C R E T O Nº 7220/2018

"Estabelece o horário de expediente do serviço público municipal nos dias de jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA de 2018".

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69, inciso V, VI, VII da Lei Orgânica do Município de São Sebastião.

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA de 2018, a ser disputada na Rússia, da qual a Seleção Brasileira de Futebol estará participando.

CONSIDERANDO que o futebol é um esporte tradicionalmente de grande relevância nacional;

CONSIDERANDO, ainda, que a exemplo das demais categorias profissionais, o funcionalismo municipal merece a oportunidade de acompanhar os jogos em que a Seleção Brasileira vier a participar;

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica estabelecido que o horário de expediente no serviço público municipal nos dias em que houver a participação da Seleção Brasileira nos Jogos da Copa do Mundo FIFA 2018 será cumprido da seguinte forma:

I – das 12h30 às 18h30 ininterruptamente, quando o jogo iniciar às 9h;

II – das 8h às 14h ininterruptamente, quando o jogo iniciar às 15h;

III – das 14h às 18h30 ininterruptamente, quando o jogo iniciar às 11h.

§1º. O disposto neste artigo não se aplica aos servidores que trabalham em setores essenciais, emergenciais ou que exerçam suas funções em unidades que, em decorrência da natureza de suas atribuições, não possam suspender suas atividades, de modo que não causem graves prejuízos ao atendimento da população.

§2º. Na hipótese do inciso II deste artigo, as unidades que iniciam o expediente às 7h, poderão encerrar às 13h, ininterruptamente.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Sebastião, 08 de junho de 2018.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

O Diretor Presidente da FUNDASS – Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna, no uso de suas atribuições, torna público o Edital nº 03 /2018 do TODAS AS DANÇAS - Festival de Dança de São Sebastião, Processo Administrativo 1078, que será realizado de 27 a 30 de Setembro de 2018, e faz saber:

1 – DOS OBJETIVOS:

A FUNDASS – Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna realizará, de 27 a 30 de setembro de 2018, o TODAS AS DANÇAS - Festival de Dança de São Sebastião, com os objetivos de:

- Oferecer espaços para companhias, grupos e academias de dança, proporcionando um intercâmbio entre as práticas de danças mais diversas, a troca de experiências e o aprimoramento das técnicas entre aprendizes e mestres, em âmbito municipal, estadual e nacional;
- Promover um festival focado na valorização dos artistas locais, inserindo grupos de São Sebastião no escopo das equipes de curadoria, de acolhimento e de organização;
- Garantir a gratuidade nas inscrições e qualificações dos artistas e grupos de dança de São Sebastião;
- Promover Rodas de Conversa entre os corpos de jurados e os competidores, antes de cada bateria de apresentações;
- Oferecer Corpo de Jurado especializado para cada categoria;
- Oferecer workshop nas mais variadas modalidades;
- Oferecer premiações para cada categoria.
- DO CRONOGRAMA DE PRAZOS
- Data para envio das Inscrições – Via E-mail todasasdancasss@gmail.com - (Fichas Oficiais – Anexos I, Links dos Vídeos e Documentações, para Seleção) - De 09 de Junho a 10 de Agosto de 2018;
- Audição para Coreografia de Abertura e Encerramento – 04 de Agosto de 2018, às 9h, na Sala de Dança da FUNDASS – Centro Histórico;
- Divulgação dos resultados da Seleção – (Mostra Competitiva) - 17 de Agosto de 2018;
- Data final de envio da confirmação (Anexo II) – 24 de Agosto de 2018;
- Divulgação da programação – 31 de Agosto de 2018;
- Data de abertura do TODAS AS DANÇAS – 27 de Setembro de 2018, às 20h;
- Data das entradas nos alojamentos – 28 de Setembro, a partir das 19h;
- Data de saída dos alojamentos – 28 de Setembro, a partir das 19h;
- Data de encerramento – 30 de Setembro de 2018, às 17h.

3 – DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – As inscrições serão recebidas do dia 05 de junho de 2018 até às 23h59, do dia 10 de agosto de 2018, por meio do e-mail, exclusivo do Festival: todasasdancasss@gmail.com

3.2 – Cada grupo poderá se inscrever e participar com até 3 (três) coreografias por modalidade e categoria;

3.3 – As inscrições serão realizadas por meio de fichas próprias do Festival, conforme modelos anexos, que deverão ser encaminhadas por e-mail juntamente com as demais documentações;

3.4 – A inscrição deverá ser enviada em um único e-mail, tendo como assunto o nome do grupo/companhia/academia e contendo nos anexos:

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (formato PDF – Tamanho Mínimo – Publicando Online), sendo uma ficha para cada coreografia;

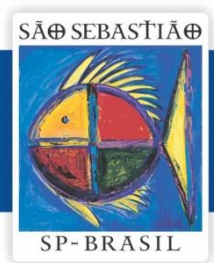
b) Registros audiovisuais completos das coreografias, sem edição, somente no www.youtube.com (máximo 3 coreografias por modalidade e categoria) – Link privado, liberado apenas para todasasdancasss@gmail.com

c) Documentação Completa (formato PDF – Tamanho Mínimo – Publicando Online).

3.5 – A inscrições com documentação incompleta ou sem qualidade digital de visualização, serão automaticamente descartadas;

3.6 – A simples inscrição não garante que as coreografias inscritas participem do Festival;

3.7 – A documentação deverá conter as cópias do RG e autorização dos pais ou responsáveis (em caso de integrante menor de idade) de todos os participantes no Festival;



Edição nº 266 – 08 de Junho de 2018

3.8 – Os participantes deverão trazer cópia autenticada ou original da certidão de nascimento ou RG e apresentá-la quando solicitada pela Equipe de Coordenação do Festival. Se houver fraude nas idades, o concorrente será desclassificado;

3.9 – A responsabilidade da seleção dos trabalhos enviados e suas decisões são exclusivas da Equipe de Organização do TODAS AS DANÇAS. A Equipe analisará a documentação enviada e os vídeos, tendo como critério de avaliação a qualidade artística e técnica dos intérpretes, estrutura coreográfica e inventividade e a consistência no desenvolvimento do tema proposto.

4 – DAS ATIVIDADES

- Apresentação de Coreografia de Abertura e Encerramento;
- Mostra Competitiva;
- Palco Aberto;
- Grupos Convidados;
- Workshops Gratuitos;
- Rodas de Conversa.

5 – DOS GÊNEROS, SUBGÊNEROS, CATEGORIAS.

– Os participantes do TODAS AS DANÇAS – Festival de Dança de São Sebastião, deverão se inscrever somente nos Gêneros, Subgêneros e Categorias previstos neste regulamento, sendo:

CLÁSSICO DE REPERTÓRIO - a partir do Juvenil

Trechos de bales consagrados até o séc. XIX (Não é permitido bales do século XX por motivos de direitos autorais). Neste gênero é proibido apresentar partes de ballet que contenham Pas de Deux, Pas de Trois, com exceção onde estejam inseridos em partes onde o conjunto dance. Coreografias criadas para o nível dos candidatos obedecendo às regras básicas da composição coreográfica.

NEOCLÁSSICO - a partir do Infantil II

Podem ser inscritos neste gênero trabalhos criados utilizando exclusivamente os passos do ballet clássico com composição coreográfica e cênica de cunho autoral ou remontagem. O uso de "pontas" é opcional. Em caso de remontagem, deve ser observado o item 6.14 deste edital, sobre "direitos autorais".

CLÁSSICO LIVRE – a partir do Infantil I

Coreografias criadas para o nível dos candidatos obedecendo às regras básicas da composição coreográfica.

ESTILO LIVRE – a partir do Infantil I

Trabalhos originais que misturem estilos e técnicas que não se definam em nenhum outro gênero.

CONTEMPORÂNEO – a partir do Juvenil

Coreografias que sigam as linhas das escolas modernas, formas experimentais de dança com abertura para dança teatro, mímica e performance.

JAZZ – a partir do Juvenil

Trabalhos que utilizem técnicas de Jazz.

DANÇAS URBANAS – a partir do Infantil II

Trabalhos originais criados a partir dos movimentos inspirados e surgidos nas ruas (hip-hop, street dance, new school, locking, popping, break, house, etc)

DANÇAS POPULARES – a partir do Juvenil

Danças folclóricas, étnicas (irlandês, espanhol, dança do ventre, etc.), Danças características nacionais, estrangeiras e danças populares (tango, forró, samba e bolero).

SAPATEADO – a partir do Infantil II

Coreografias que utilizem técnicas de sapateado americano e também a técnica de sapateado irlandês.

DANÇA DE SALÃO – a partir do Juvenil

Coreografias que utilizem técnicas de sapateado americano e também a técnica de sapateado irlandês.

– DA TABELA DE GÊNEROS E SUBGÊNEROS

Gênero	Subgênero
Clássico de Repertório	Varição, Pás de Deux, Pás de Trois e Conjunto*.
Neoclássico	Solo, Duo e Conjunto*.
Clássico Livre	Solo, Duo, Trio e Conjunto*.
Estilo Livre	Solo, Duo, Trio e Conjunto*.
Contemporâneo	Solo, Duo, Trio e Conjunto*.
Jazz	Solo, Duo, Trio e Conjunto*.
Danças Urbanas	Solo, Duo, Trio e Conjunto*.
Danças Populares	Solo, Duo, Trio e Conjunto*.
Sapateado	Solo, Duo, Trio e Conjunto*.
Dança de Salão	Duo e Conjunto*.

*Entende-se por Conjunto, grupos com no mínimo 4 integrantes.

5.3 – CATEGORIAS

Em cada categoria será permitido no máximo 20 % (Vinte por cento) de participação de componentes com idade diferente da permitida. Caso seja ultrapassado este limite por componentes com idade superior à categoria inscrita, a apresentação será considerada desclassificada.

Categoria	Idade
Infantil I	Até 7 anos e 11 meses
Infantil II	De 8 a 12 anos e 11 meses
Juvenil	De 13 a 17 anos e 11 meses
Adulto	De 18 em Diante

5.4 – DA MINUTAGEM

Observações importantes:

- Para todos os subgêneros a tolerância de ultrapassagem da minutagem máxima será de 30 segundos.
- O tempo máximo para montagem e retirada de cenários será de até 60 segundos

Minutagem – Clássico de Repertório

Varição - Tempo da Obra

Pas de Deux - Tempo da Obra

Grand Pas de Deux - Tempo da Obra

Pas de Trois - Tempo da Obra

Conjunto de Repertório - Tempo da Obra

Minutagem Demais Gêneros:

Conjuntos

Infantil I e II- 04:00 Minutos

Juvenil - 05:00 Minutos

Adulto - 06:00 Minutos

Solos

Infantil, Juvenil e Adulto - 3:00 Minutos

Duos

Infantil, Juvenil e Adulto - 3:00 Minutos

Trios

Infantil, Juvenil e Adulto - 3:00 Minutos

6 – DAS TAXAS DE PAGAMENTO E CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – As taxas de pagamento só deverão ser efetivadas **após** a seleção da coreografia no TODAS AS DANÇAS, no prazo de 5 dias úteis após a publicação da lista dos selecionados no site oficial da Prefeitura de São Sebastião: www.saosebastiao.sp.gov.br

6.2 - O pagamento da taxa deverá incluir a somatória, do número de bailarino, suas participações e a compra antecipada de ingressos para cada sessão;

6.3 – Os grupos, companhias ou academias de São Sebastião terão isenção das taxas de inscrição. A comprovação da atuação dos artistas no município se dará por meio do histórico descrito na Ficha de Inscrição, ficando sujeita a comprovação por meio da entrega de outros documentos que possam vir a ser solicitados pela Equipe de Organização do Festival;

6.4 – Cada bailarino participante de São Sebastião terá direito de reservar até 3 ingressos antecipados para cada sessão. A quantidade total de ingressos de cada grupo, companhia ou academia de São Sebastião deve ser mencionada em Ficha de Confirmação (Anexo II);

6.5 – Os ingressos mencionados no item acima não necessariamente deverão ser trocados por ingressos solidários, mas o grupo, companhia ou academia de São Sebastião que mais arrecadar produtos será o vencedor do prêmio "Bailarinos Solidários 2018".